



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Exoneração	8
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9
Atas de registro de preço	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Errata	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.122, de 19 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, a Lei Federal nº 13.722/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os professores e funcionários que atuam em estabelecimentos públicos e privados de ensino de educação básica e de recreação infantil.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados que oferecem educação básica e recreação infantil deverão assegurar que seus professores e funcionários participem de cursos de capacitação em noções básicas de primeiros socorros, conforme disposto neste decreto.

1º O conteúdo dos cursos de capacitação será elaborado com base nas orientações da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e demais normas técnicas aplicáveis.

2º Os cursos de capacitação em primeiros socorros deverão ser realizados anualmente, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas/aula, sendo de 2 (duas) horas/aulas práticas, de acordo com as orientações e materiais pedagógicos fornecidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º A responsabilidade pela organização, execução e supervisão dos cursos de capacitação em primeiros socorros será da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

1º Os cursos poderão ser ministrados por profissionais da saúde capacitados, pertencentes ao quadro da administração pública municipal ou contratados para essa finalidade.

2º As instituições privadas de ensino que oferecem educação básica e recreação infantil poderão contratar diretamente empresas ou profissionais qualificados para ministrar os cursos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 3 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

desde que devidamente credenciados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino e recreação infantil deverão afixar, em local visível, o certificado de realização dos cursos de primeiros socorros, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por instituições credenciadas.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1º Os estabelecimentos que não cumprirem as disposições deste decreto estarão sujeitos a sanções administrativas, conforme previsto na legislação municipal vigente.

2º As sanções previstas incluem advertência, multa e, em casos de reincidência, suspensão do alvará de funcionamento até a regularização da situação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 19 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 4 de 14

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 290, 19 de setembro de 2024.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 176 de 11 de junho de 2024, que concedeu férias a servidora Carolina Migotto, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1820	Carolina Migotto	Saúde	Início: 09/09/2024 Fim: 23/09/2024 (15 dias)	2020/2021
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1820	Carolina Migotto	Saúde	Início: 16/09/2024 Fim: 20/09/2024 (05 dias)	2020/2021
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 19 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291, 19 de setembro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as servidoras públicas municipais abaixo listada, às suas funções do cargo de origem, a partir do dia 19 de setembro de 2024, Conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 5 de 14

CRM/MS 7993, em 19 de setembro de 2024.

Daniela Lopes Batista da Rosa - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Maria Ferreira de Almeida - Auxiliar de Serviços Gerais.

Viviane Soares Cabelo - Professora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 292, 19 de setembro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 19 de setembro de 2024.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Belinha da Silva Feliciano	Merendeira	Educação	17/09/2024 a 15/11/2024 (60 dias)
Lino Afonso Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	31/08/2024 a 28/11/2024 (90 dias)
Neusa Zanatta	Inspetor de Aluno	Educação	16/09/2024 a 14/12/2024 (90 dias)
Valdir Martins Brito	Operador de Maquinas	Infraestrutura	21/09/2024 a 19/11/2024 (60 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 293, 19 de setembro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Luiz Primo Laraya - CRM/MS 7993, no dia 19 de setembro de 2024.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Aparecida Alegre Ferreira Ladwig	Servente	Educação	24/09/2024 a 22/11/2024 (60 dias)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 6 de 14

Lucineia Teodoro de Andrade	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	19/09/2024 a 17/11/2024 (60 dias)
Marineide Nogueira Muniz	Professora	Educação	12/09/2024 a 10/11/2024 (60 dias)
Noeli Pinheiro de Almeida Escalante	Servente	Educação	20/09/2024 a 18/11/2024 (60 dias)
Sonia Maria Zacarias de Camargo	Professora	Educação	19/09/2024 a 17/11/2024 (60 dias)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante - MS, 19 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294, 19 de setembro de 2024.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 194 de 26 de junho de 2024, que concedeu férias a servidora Izabela Barbosa Anibal, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
15662	Izabela Barbosa Anibal	Saúde	Início: 25/11/2024 Fim: 09/12/2024 (15 dias)	2023/2024
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
15662	Izabela Barbosa Anibal	Saúde	Início: 04/11/2024 Fim: 18/11/2024 (15 dias)	2023/2024
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 7 de 14

Rio Brilhante - MS, de 19 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 8 de 14

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.123, de 19 de setembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Exonero a pedido, a servidora efetiva **Sulene Marques de Oliveira**, matrícula 2.624, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogo o Decreto nº 24.552**, de 15 de março de 2017, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **01 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 9 de 14

Licitações e Contratos

Ratificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, para a contratação de prestação de serviço de show artístico, no dia 06 de dezembro de 2024, para a 4ª Edição do Natal Brillante, através da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brillante - MS, conforme Processo Administrativo nº 82/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.) – CNPJ/MF Nº 23.352.122/0001-42**. A contratação será no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação(ões) Orçamentaria(s):

02.018 – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.
02.018.13.392.0143.2.077.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 07 (sete) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brillante/MS, 19 de setembro de 2024.

Langrem Cherobin da Silva
Diretor/Presidente da FUNCERB
Decreto nº 31.634/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 10 de 14

Atas de registro de preço

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024

FIRMADA EM 18/09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E DOMINUS QUIMICA LTDA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde, visando suprir as necessidades básicas de trabalho, tendo por finalidade a distribuição gratuita a população no combate as pragas urbanas no município de Rio Brilhante - MS, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 85.275,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: DOMINUS QUIMICA LTDA CNPJ: 07.694.393/0001-20

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 37,90			Total: 85.275,00
Item: 1	Unidade: KILO		Marca: MARCA PRÓPIA			Modelo: LESMICIDA
Descrição: MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA- PRINCIPIO ATIVO METALDEIDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA-PRINCIPIO ATIVO METALDEIDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.						
Quantidade: 2.250		Val. Ref.: 52,46		Valor Unit.: 37,90		Total Item: 85.275,00
TOTAL					85.275,00	

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

ASSINAM:

GERENCIADORA: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Mun. de Saúde.

DETENTORA: MARIA VITÓRIA PINHEIRO BARBIERI, pela empresa detentora da ata de registro de preços.

Informações mais detalhadas da ARP podem ser obtidas no Portal da Transparência: <https://transparencia.betha.cloud/#/KLojapoJwJLapEYmhblUHQ==/consulta/76136>

Rio Brilhante/MS, 20 de setembro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024

FIRMADA EM 18/09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E Bidden Comercial Ltda

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde, visando suprir as necessidades básicas de trabalho, tendo por finalidade a distribuição gratuita a população no combate as pragas urbanas no município de Rio Brilhante - MS, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.175,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 11 de 14

FORNECEDOR: Bidden Comercial Ltda, CNPJ 36.181.473/0001-80

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 38,90			Total: 29.175,00
Item: 2	Unidade: KILO	Marca: Molustarex	Modelo: Dominus Química			
Descrição: MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA- PRINCIPIO ATIVO METALDEIDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA-PRINCIPIO ATIVO METALDEIDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.						
Quantidade: 750	Val. Ref.: 52,46		Valor Unit.: 38,90			Total Item: 29.175,00
TOTAL					29.175,00	

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

ASSINAM:

GERENCIADORA: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Mun. de Saúde.

DETENTORA: MABEL ANDRUSIEVICZ, pela empresa detentora da ata de registro de preços.

Informações mais detalhadas da ARP podem ser obtidas no Portal da Transparência:
<https://transparencia.betha.cloud/#/KLojapoJwJLapEYmhblUHQ==/consulta/76136>

Rio Brilhante/MS, 20 de setembro de 2024.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA R. O. S. CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** do Contrato n.º 099/2024, que tem como objeto a "aquisição de fardamento e uniformes personalizados destinados aos agentes de trânsito, bem como aos demais servidores, atendendo as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAT", conforme Parecer Jurídico n.º 598/2024.

"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em 23,9373% (vinte e três inteiros e nove mil trezentos e setenta e três décimos de milésimo por cento) do valor inicial do contrato, correspondente à **R\$ 3.410,98** (três mil quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos).

LOTE Nº 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Boné na cor preta formado por copa e aba, aba com cantos arredondados, peça frontal inteira com o logo do Órgão de Fiscalização de Trânsito bordado ajustado ao centro acima da aba.	UND	4	R\$ 49,97	R\$ 199,88
11	CALÇA OPERACIONAL	UND	6	R\$ 139,93	R\$ 839,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 12 de 14

14	CAMISA SOCIAL- MANGA CURTA, TAMANHO G. (GANDOLA TÁTICA)	UND	02	R\$ 123,72	R\$ 247,44
15	CAMISA SOCIAL- MANGA LONGA, TAMANHO G. (GANDOLA TÁTICA)	UND	02	R\$ 163,91	R\$ 327,82
16	CAMISETA. TAMANHO G.	UND	02	R\$ 54,97	R\$ 109,94

LOTE Nº 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BORNAL OU POCHETE DE PERNA:	UNID	02	R\$ 159,96	R\$ 319,92

LOTE Nº 003

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Bota coturno Unisex impermeável	UNID	02	R\$ 398,00	R\$ 796,00

LOTE Nº 004

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CINTO MILITAR TÁTICO:	UNID	02	R\$ 165,20	R\$ 330,40

LOTE Nº 005

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	CINTURÃO DE NYLON:	UNID	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal, pelo contratante, e **RONALDO OTAVIO DE SANTANA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 19 de setembro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRILHANTE/MS e SD - CASA DE REPOUSO LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** e da **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do contrato n.º 080/2024, que tem como objeto a "contratação de empresa para acolhimento institucional, modalidade Residência Inclusiva, em caráter emergencial, para oferta de uma vaga de serviço da proteção social especial de alta complexidade, acolhendo pessoa com deficiência física e/ou mental, Grau III, que não disponha de condições ou de retaguarda familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", conforme Parecer Jurídico n.º 616/2024.

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

Prorrogar o contrato por mais **06 (seis) meses**, com **novo término em 19 de março de 2025**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 13 de 14

“CLÁUSULA QUINTA - PREÇO”

Fica aditado em **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, conforme abaixo:

Item	Detalhamento	Und.	Qtd.	Valor uni.	Valor total
01	Acolhimento institucional em residência inclusiva para oferta de 1 (uma) vaga de serviço da proteção social especial de alta complexidade, acolhendo pessoa com deficiência física e/ou mental, Grau III. Serviços inclusos: a) Cuidados 24h; b) 6 (seis) alimentações diárias via oral; c) Medicamentos que não estejam disponíveis na rede SUS; d) Nutricionista, enfermeira, cuidadoras, atividades de fisioterapia em grupo, musicoterapia, atividade religiosa; e) Roupas de cama e banho; f) Acompanhamento a consultas médicas, exames de rotina e transporte para possível escola especial ou APAE. (100001385)	Mês	06	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ISAIR JORIS**, Secretário Municipal de Assistência Social, pelo contratante, e **SANDRA TANIA SCHNEIDER**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 19 de setembro de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Errata

EXTRATO DA 1ª ERRATA AO ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público a **RETIFICAÇÃO** do ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, publicado no dia 17 de setembro de 2024 no Diário Oficial do Município (Ano I, Edição 161, Pág. 10) e no Diário Oficial do Estado (Número 11.616, Pág. 169), a fim de constar os valores referenciados dos itens e dos lotes.

Rio Brilhante - MS, 19 de setembro de 2024.

Paulo César Alves

Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 164

Página 14 de 14

CONTRATO Nº 012/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS e POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para adequação de infraestrutura compreendendo serviços de fornecimento e implantação das estruturas de isolamento e tratamento acústico, fornecimento e instalação dos equipamentos de sonorização, fornecimento, montagem (incluindo cabos, estrutura e acessórios) e instalação de painéis de LED, incluindo mão de obra e equipamentos ferramentais e demais serviços necessários atendendo as demandas de áudio, vídeo e som do Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme especificações detalhadas no Edital do Pregão Presencial nº002/2024, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos anexos ao Edital do referido processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

VIGÊNCIA: 18/09/2024 à 17/03/2025

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.172.664,57 (um milhão cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133, de 2021

CNPJ nº: 03.492.162/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Três Barras, 876, Jardim Vilas Boas, em Campo Grande - MS

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços - Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das atividades do legislativo

01.031.0101.2001 - Manutenção das atividades do legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente e

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Renato Cristovão Abrão

Rio Brilhante - MS, 19 de setembro de 2024

Paulo Cesar Alves
Presidente